



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 117/1951

Ementa

AUTORIZA RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, DE ÁREA PARTICULAR SITUADA EM VILA JOANA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

31/05/1951

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 132/1949](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



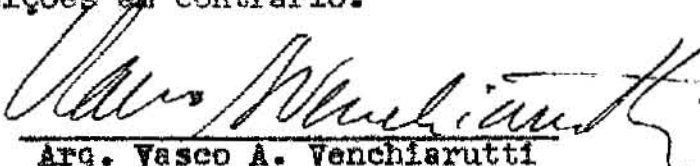
- LEI nº 117, de 31 de MAIO de 1 951 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 28 do corrente mês, **P R O M U L G A** a seguinte lei:

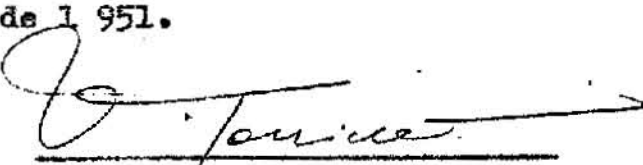
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do sr. Gilberto Palomin, por doação, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, a área do terreno abaixo caracterizado, situada no bairro da Ponte de São João, destinada à abertura do prolongamento de uma via pública que servirá de ligação entre a rua Carlos Gomes e a Vila Josna:

- Um terreno com a área de 405 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações:
- começa a 118 metros (cento e dezoito metros) da margem direita da Igreja São João, segue pela mesma margem que é o alinhamento da rua projetada, e mede 29 m (vinte e nove) metros, daí inflete à esquerda medindo 22 m (vinte e dois) metros, acompanhando a curva do alinhamento da rua, daí inflete à esquerda e mede 23 m (vinte e três) metros até encontrar o ponto de partida deste perímetro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. Vasco A. Venchiarutti
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos 31 de maio de 1 951.


Virgílio Torricelli
- DIRETOR -